

DECRETO N° 5.526, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Pompeia para o exercício de 2020 no atendimento único de assistência social, no incremento temporário na execução de ações sociais assistenciais no município devido à situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde – MS declarou, por meio da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo n° 6/2020, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada pela Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Medida Provisória n° 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais) para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS n° 454, de 20 de março de 2020 que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

Considerando a Portaria MC n° 337 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria MC n° 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes na disseminação da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal n° 5496 de 3 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município;

Considerando a necessidade de viabilizar a correta identificação das receitas e despesas orçamentárias vinculadas a esta finalidade, com a inclusão do código de aplicação 312 (parte fixa e variável) no documento Anexo II – Tabelas de Escrituração Contábil Auxiliares – 2020, destinado ao registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate do Coronavírus, e que esse novo código de aplicação poderá ser combinado com as fontes de recursos que identifiquem corretamente a origem dos valores recebidos (Exemplo: próprio, estadual, federal, doação);

Decreto nº 5.526/2020

Considerando a necessidade da criação de novas dotações orçamentárias para fins de contabilização de despesas oriundas do enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º. O Crédito Extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de R\$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) e atenderá as despesas com aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ 2º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo 1º, fica incluída no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.04.01 – Manutenção do Serviço de Assistência Social

08.244.0008.2060 - Enfrentamento de Emergência à Saúde - COVID-19

FONTE de Recurso – 05 – Federal

FONTE DE RECURSO DO STN

1.311.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.32.00 - Material para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.480,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º será feita com recursos provenientes de repasse federal, excesso de arrecadação, no valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município incluir nas peças de Planejamento do Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações.

Art. 4º. O Departamento de Contabilidade deverá destacar em campo próprio as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo para seu conhecimento, conforme determina o Art. 44º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de maio de 2020.


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.


ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS

Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

